



**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
 SOCIEDADE ANÔNIMA
 D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA
 CNPJ: 40.621.045/0001-06
 NIRE: 42206437107**

LUCAS VINICIUS IOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6176999-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 073.341.589-03, residente e domiciliado à Rua João Quirino, nº 412, São João, CEP 88.305-060 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal denominada **D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.621.045/0001-06 e com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE: 42206437107 e com sua sede à Rua Lauro Muller, nº 950, Salas 01, 02 e 03, Box 299, Edifício Exclusive, Fazenda, CEP: 88.301-40, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, resolve por este instrumento **MODIFICAR** seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Ingressa na sociedade Sra. **MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, nascida em 19/01/1991, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 109502901-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 070.162.859-60, residente e domiciliada à Rua Professora Erotides da Silva Fontes, nº 592, São Vicente, CEP 88309-601, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, 1 (uma) ação preferencial, nominativa, no valor de R\$ 1,00 (um real), dando para tanto a amis geral e rasa quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA 2ª - Ingressa na sociedade o Sr. **LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/01/1979, portador da cédula de identidade RG sob o nº 71095711-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.955.929-21, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1680, Centro, CEP 87580-000, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 1 (uma) ação preferencial, nominativa, no valor de R\$ 1,00 (um real), dando para tanto a amis geral e rasa quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA 3ª - Em razão do ingresso da sócia **MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA**, já devidamente qualificada, o sócio **LUCAS VINICIUS IOMES** cede e transfere, onerosamente, 1 (uma) quota social, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando valor de R\$ 1,00 (um real), dando para tanto a amis geral e rasa quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo.

Página 1 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025
 Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710
 Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 485673612107045
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025



CR

CLÁUSULA 4ª - Em razão do ingresso do sócio **LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS**, o sócio **LUCAS VINICIUS IOMES** cede e transfere, onerosamente, 1 (uma) quota social, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando valor de R\$ 1,00 (um real), dando para tanto a mais geral e rasa quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA 5ª - Em razão das modificações ajustada nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade passará ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO	%
LUCAS VINICIUS IOMES	399.998	R\$399.398,00	99,9995%
MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA	1	R\$1,00	0,00025%
LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS	1	R\$1,00	0,00025%
TOTAL	400.000	RS400.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª - Fica desde já transformada esta Sociedade Unipessoal Limitada em **SOCIEDADE ANÔNIMA**, sob o nome denominação **D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A.**, sub-rogando-se de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios, declaram, sob as penas da lei, que a empresa se **DESENQUADRA** da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra mais em nenhuma das hipóteses de exclusão de que trata o § 4º do art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA 8ª - Em razão da transformação ajustada em cláusula anterior, o capital social da outrora Sociedade Limitada Unipessoal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da **SOCIEDADE ANÔNIMA**, sob o nome denominação **D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A.**

Itajaí-SC, 12 de setembro de 2025.

LUCAS VINICIUS IOMES
Sócio Administrador

Página 2 de 21



[Assinaturas manuscritas]

000275

MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA
Sócia

LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS
Sócio

Página 3 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025, às 11 (onze) horas, na sede da sociedade unipessoal limitada **D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA**, à Rua Lauro Muller, nº 950, Salas 01, 02 e 03, Box 299, Edifício Exclusive, Fazenda, CEP: 88.301-40, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, reuniu-se o único acionista da referida pessoa jurídica, o Sr. **LUCAS VINICIUS IOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6176999-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 073.341.589-03, residente e domiciliado à Rua João Quirino, nº 412, São João, CEP 88.305-060 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação conforme disposto pelo artigo 124, 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos sócios e futuros acionistas, ao final subscritos.

Presenças: **LUCAS VINICIUS IOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6176999-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 073.341.589-03, residente e domiciliado à Rua João Quirino, nº 412, São João, CEP 88.305-060 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; **MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, nascida em 19/01/1991, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 109502901-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 070.162.859-60, residente e domiciliada à Rua Professora Erotides da Silva Fontes 592, São Vicente, CEP 88309-601, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; **LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/01/1979, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.109.5711-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.955.929-21, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1680, Centro, CEP 87580-000, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

Para presidir a reunião foi eleito, o Sr. **LUCAS VINICIUS IOMES**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **LUANA VANESSA GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 482.209.538-02, residente e domiciliada à Rua Brasil, nº 119, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, para secretariá-lo, assim se constituindo a mesa e dando início aos trabalhos.

Página 4 de 21



10/12/2025

000277

A presente Assembleia tem por finalidade deliberar sob a transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, transformação esta que visa a maior expansão do seu negócio e para cuja consecução deliberam que a sociedade passará a operar sob a denominação de **D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A.**, e as atuais 400.000,00 (quatrocentas mil) ações sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, equivalentes ao valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), passam a ser divididas em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada., a serem emitidas aos acionistas, na mesma proporção das quotas por eles possuídas a saber:

ACIONISTA 1	AÇÕES ORDINÁRIAS	%
LUCAS VINICIUS IOMES	350.000	100%
	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	49.998	99.996%

ACIONISTA 2	AÇÕES ORDINÁRIAS	%
MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA	0	0%
	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	1	0,002%

ACIONISTA 3	AÇÕES ORDINÁRIAS	%
LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS	0	0%
	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	1	0,002%

Logo em seguida, passou-se a eleger a Diretoria, pelo prazo 3 (três) anos, admitida a reeleição, de forma unanime e consensual, ficando todos os membros considerados empossados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma:

Página 5 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

O Sr. **LUCAS VINICIUS IOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6176999-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 073.341.589-03, residente e domiciliado à Rua João Quirino, nº 412, São João, CEP 88.305-060 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, devidamente acima qualificado, para o cargo de **Presidente**;

A Sra. **MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, nascida em 19/01/1991, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 109502901-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 070.162.859-60, residente e domiciliada à Rua Professora Erotides da Silva Fontes 592, São Vicente, CEP 88309-601, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, devidamente acima qualificada, para o cargo de **Diretora Financeira**;

O Sr. **LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/01/1979, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.109.5711-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.955.929-21, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1680, Centro, CEP 87580-000, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, devidamente acima qualificado, para o cargo de **Diretor Administrativo**.

Por fim, os acionistas deliberam atribuir à Diretoria a remuneração de no máximo 10 (dez) salários-mínimos por mês a cada um dos seus membros, sendo que o exato valor será determinado em reunião de Diretoria.

Deliberada a transformação, o Senhor Presidente solicitou a mim, secretária, que procedesse à **Leitura da Ata de Constituição, do Estatuto Social** redigidas conforme Anexos da presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, colocou-se a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos sócios e membros da Diretoria eleitos.

Itajaí-SC, 12 de setembro de 2025.

LUCAS VINICIUS IOMES
Presidente da Mesa/Presidente

Página 6 de 21



10/12/2025

000279

MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA

Diretora Financeira

LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS

Diretor Administrativo

LUANA VANESSA GONÇALVES

Secretaria

Página 7 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

Handwritten signature in blue ink.

ESTATUTO SOCIAL D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE S.A**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de **D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE S.A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade é sediada à Rua Lauro Muller, nº 950, Salas 01, 02 e 03, Box 299, Edifício Exclusive, Fazenda, CEP: 88.301-40, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia ter por objeto Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Consultoria em publicidade; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgência; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de enfermagem e, Atividade de atenção domiciliar para pessoas com necessidades relacionadas à saúde.

Artigo 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Artigo 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 6º - O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente realizado e dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Página 8 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

§1º - São prerrogativas das Ações Ordinárias (ON):

a) Conferem aos seus titulares o direito de voto nas assembleias gerais da empresa, permitindo a participação nas decisões e na gestão da companhia;

§2º - São prerrogativas das Ações Preferenciais (PN):

a) Não conferem a nenhum de seus titulares, o direito de voto nas assembleias gerais da empresa, a participação nas decisões e na gestão da companhia;

b) Oferecem aos seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, ou, no reembolso de capital em caso de liquidação da empresa, em relação aos titulares de Ações Ordinárias (ON).

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a Assembleia Geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;

b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da Assembleia Geral.

§2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes, será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos diretores.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Artigo 9º - As ações ordinárias e preferenciais serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Artigo 10º - A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue:

Página 9 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 2025022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

- a) Aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um;
- b) O acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento;
- c) Os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda;
- d) No caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Artigo 11º - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou. **Parágrafo Único.** Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria será composta de 3 (três) Diretores, acionistas ou não.

§1º - O prazo de gestão da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

§2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Artigo 13º - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este estatuto social, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais.



000283

§1º - A representação ativa e passiva da sociedade, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 1/3 de membros da Diretoria, assinando em conjunto, sendo um deles o Presidente.

§2º - A sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, ou por procurador com poderes para tal, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais, ou extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para tanto, a sociedade constituir mandatários ou prepostos.

§3º - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo, compete a um Diretor ou a um procurador ou a um preposto, com poderes específicos.

Artigo 14º - A Diretoria, por intermédio de dois de seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente, poderá, por prazo não superior a 3 anos, constituir em nome da sociedade, procuradores com os poderes "ad negotia" a serem especificados no instrumento de mandato. Para representação da sociedade em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado, com poderes específicos.

Parágrafo Único - Para fins específicos de outorga de procuração para cobrança judicial de créditos, a procuração poderá ser outorgada por um Diretor e um Procurador.

Artigo 15º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os negócios da sociedade o exigirem, convocadas pelo Presidente ou pelo seu substituto legal, lavrando-se ata das deliberações tomadas, em livro próprio.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos com a presença mínima de cinquenta por cento dos membros, cabendo ao Presidente, além do voto normal, o voto de desempate.

Artigo 16º - Ao Presidente compete:

- a) Exercer a representação institucional da sociedade e dirigir as suas atividades gerais;
- b) Estabelecer políticas para o desenvolvimento da sociedade e de suas controladas;
- c) Propor o planejamento estratégico, planos orçamentários, e de investimentos da sociedade ao Conselho de Administração;
- d) Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores;

Página 11 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

f) Representar a sociedade nas Assembleias Gerais e/ou Reuniões de Quotistas de suas controladas e coligadas, deliberando de acordo com as diretrizes pré-fixadas pelo Conselho de Administração para aprovação da matéria a ser tratada na ordem do dia.

Artigo 17º - Aos demais Diretores compete:

a) Exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da sociedade e suas controladas;

b) Substituírem-se entre si, em suas ausências ou impedimentos, exceto no caso do Presidente, que será substituído conjuntamente pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Artigo 18º - É vedado aos Diretores prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais a terceiros. Não se inclui na proibição, os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas. Para tanto serão necessárias as assinaturas do Presidente em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria autorizada a contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da sociedade, todas as obrigações do contrato firmado, ressalvado o disposto no artigo 17, letra g, deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§1º - Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura nos cargos serão feitas por termo lavrado e assinado pelos respectivos Diretores no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

Página 12 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

§2º - Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§3º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos Diretores será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§4º - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer dos diretores, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Artigo 20º - À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

§1º - Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Presidente.

§2º - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§3º - Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§4º - A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Artigo 21º - A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida pelo Presidente.

Parágrafo Único - A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 22º - Ao Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente:



- a) Definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade;
- b) Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, que poderão ser distribuídos aos acionistas de forma desproporcional a seu percentual acionário, nos termos do Acordo de Acionistas.
- c) Firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas;
- d) Alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;
- e) A representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente;
- f) Receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos;
- g) Admitir e demitir funcionários;
- h) Emissão de ações da companhia;
- i) Firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite;
- j) Endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia;
- k) Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula '*ad-judicia e extra-judicia*', bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação;
- l) Firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços;
- m) Assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite;
- n) Firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;



- o) Abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos;
- p) Ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias;
- q) Representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;
- r) Ordenar títulos de créditos para protesto;
- s) Assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos;
- t) Receber valores e dar quitações;
- u) Assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

Artigo 23º - Aos Diretores, sempre em conjunto, competem praticar os mesmos atos do Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverão, em comunicado, convocar o Presidente para assumir o seu cargo.

Artigo 24º - É vedado aos Diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - A sociedade terá um Conselho Fiscal **NÃO PERMANENTE** que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, podendo ser aumentado até 05 membros efetivos e 05 membros suplentes, observado o mínimo legal.

Página 15 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

JP

000288

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 26º - O exercício social se iniciará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

Artigo 28º - Os balanços serão anuais, podendo, no entanto, o Conselho de Administração autorizar levantá-los semestralmente ou ainda, a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da sociedade.

Artigo 29º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 30º - Dos resultados verificados no exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social.

Artigo 31º - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, será distribuído como dividendos aos acionistas, todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis e imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse da sociedade.

Artigo 32º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela Assembleia Geral.

Artigo 33º - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Artigo 34º - Os dividendos não reclamados reverterão em favor da sociedade quando prescreverem, observadas as exigências legais.

Página 16 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

**CAPÍTULO IX
DOS ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 35º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 36º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que o Conselho de Administração nomeará o liquidante, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação.

Artigo 37º - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos em consonância com a legislação vigente.

Artigo 38º - Para dirimir sobre eventuais controvérsias a respeito deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Após os debates, houve aprovação unânime das propostas.

Cumpridas, as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente definitivamente transformada a Sociedade Limitada **D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A.**, com o capital de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, conforme discriminação anterior, restando apenas eleger-se a Diretoria, e os respectivos suplentes.

Encerrada a reunião, lavrando, em única via, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

Itajaí – SC, 12 de setembro de 2025.



LUCAS VINICIUS IOMES
Presidente da Mesa/Presidente

MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA
Diretora Financeira

LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS
Diretor Administrativo

Advogada: **LUANA VANESSA GONÇALVES – OAB/PR Nº 123.728**

Página 18 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

A blue ink signature, appearing to be 'L. K.', is written over the date and the name of the Secretary General.

ANEXO I – ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA, DA D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA., REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 40.621.045/0001-06

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Em atendimento ao disposto na legislação societária vigente e ao Estatuto Social da **D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, abaixo indicam-se os acionistas da companhia, com a respectiva qualificação e quantidade de ações detidas:

LUCAS VINICIUS IOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6176999-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 073.341.589-03, residente e domiciliado à Rua João Quirino, nº 412, São João, CEP 88.305-060 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, subscreve e realiza neste ato o valor de R\$ 399.998,00 (trezentas e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e 49.998 (quarenta e nove mil, novecentas e noventa e oito) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

ACIONISTA 1	AÇÕES ORDINÁRIAS	%
LUCAS VINICIUS IOMES	350.000	100%
	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	49.998	99.996%



MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, nascida em 19/01/1991, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 109502901-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 070.162.859-60, residente e domiciliada à Rua Professora Erotides da Silva Fontes, nº 592, São Vicente, CEP 88309-601, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, subscreve e realiza neste ato o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 1 (uma) ação preferencial nominativa.

ACIONISTA 2 MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA	AÇÕES ORDINÁRIAS	%
	0	0%
	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	1	0,002%

LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/01/1979, portador da cédula de identidade RG sob o nº 71095711-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.955.929-21, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1680, Centro, CEP 87580-000, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, subscreve e realiza neste ato o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 1 (uma) ação preferencial nominativa.

ACIONISTA 3 LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS	AÇÕES ORDINÁRIAS	%
	0	0%
	AÇÕES PREFERENCIAIS	
	1	0,002%

Itajaí – SC, 12 de setembro de 2025.

LUCAS VINICIUS IOMES
Presidente da Mesa/Presidente

Página 20 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 2025022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

000293

MAISA THAINA PEREIRA DE SANTANA

Diretora Financeira

LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS

Diretor Administrativo

Advogada: LUANA VANESSA GONÇALVES – OAB/PR 123.728

Página 21 de 21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

[Handwritten signature]

000294



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



255022492

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	D ARTIBALE GESTAO DE SAUDE S.A
PROTOCOLO	255022492 - 14/10/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42300069710
 CNPJ 40.621.045/0001-06
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025
 SOB N: 42300069710

EVENTOS

318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20255022492

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02095592921 - LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS - Assinado em 10/12/2025 às 10:04:43
Cpf: 07016285960 - MAISIA THAINA PEREIRA DE SANTANA - Assinado em 10/12/2025 às 09:43:12
Cpf: 07334158903 - LUCAS VINICIUS IOMES - Assinado em 10/12/2025 às 10:04:15
Cpf: 48220953802 - LUANA VANESSA GONCALVES - Assinado em 10/12/2025 às 08:45:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2025 Data dos Efeitos 10/12/2025

Arquivamento 20255022492 Protocolo 255022492 de 14/10/2025 NIRE 42300069710

Nome da empresa D ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 485673612107045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2025

000295



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.621.045/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D ARTIBALE GESTAO DE SAUDE S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DGS (DARTIBALE GESTAO EM SAUDE)	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade**
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel**
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem**
- 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R LAURO MULLER	NÚMERO 950	COMPLEMENTO SALA 01 SALA 02 E 03 BOX 299 EDIF EXCLUSIVE
-------------------------------------	----------------------	---

CEP 88.301-401	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATODGSSAUDE@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 8808-2244
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2025 às 08:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: **D ARTIBALE GESTAO DE SAUDE S.A (MATRIZ E FILIAIS)**CNPJ: **40.621.045/0001-06**

Certidão nº: 81204697/2026

Expedição: 01/01/2026, às 22:06:21

Validade: **30/06/2026** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D ARTIBALE GESTAO DE SAUDE S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.621.045/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Itajaí



000297

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
93733/2025	27/11/2025	25/02/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
D ^o ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA	40.621.045/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
329319	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: LAURO MULLER, 950 Bairro: FAZENDA	Complemento: SALA 01 SALA 02 E 03 BOX 299 EDIF EXCLUSIVE CEP: 88301-401

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2593733N1368D79

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.621.045/0001-06

Razão

D ARTIBALE GESTAO DE SAUDE S.A

Social:

Endereço: R LAURO MULLER 950 SALA 01 SALA / FAZENDA / ITAJAI / SC /
88301-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123003485578042540

Informação obtida em 01/01/2026 22:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **40.621.045/0001-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ Informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140277982630
Data de emissão:	28/08/2025 10:30:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	24/02/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA

NOME FANTASIA

DGS (DARTIBALE GESTAO EM SAUDE)

CNPJ/CPF

40.621.045/0001-06

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

329319

DATA DEFERIMENTO

09/06/2021

NÚMERO DO ALVARÁ

267306620/2025

LOGRADOURO

LAURO MULLER

NÚMERO

950

COMPLEMENTO

SALA 01 SALA 02 E 03 BOX 299 EDIF EXCLUSIVE

SALA

BOX

BAIRRO/DISTRITO

FAZENDA

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE(S) CNAE

660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- 7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
- 8610102 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
- 8621602 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
- 8630501 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
- 8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

SITUAÇÃO DA LICENÇA

Regular

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/06/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO PARA ESCRITÓRIO VIRTUAL.

A AUTENTICIDADE DESTA LICENÇA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

VKK-FWJC

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.